



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

**CONTRATO N.º. 011/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA METAMORFOSE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70º.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, CNPJ n.º. 39.223.706-0001/58, neste ato representado pelo Presidente Sr. Carlos Alberto Afonso Fernandes, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º.03210647-CRQ/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º.383.062.127.20, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado METAMORFOSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º. 11.671.020/0001-00, Inscrição Municipal n.º. 7347, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. 1325766 SSP/MG, inscrito no CPF/RJ sob o n.º. 059.742.772.596-97, com sede na Alameda Casimiro de Abreu n.º. 300, Bairro Novo Rio das Ostras – Rio das Ostras/RJ, CEP:28.893-449, doravante simplesmente denominada Contratante.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Água Mineral, após realização de dispensa conforme procedimento em apenso por preencher todos os requisitos legais.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

1.1 - Este Contrato rege-se por toda legislação aplicáveis a espécie – que desde já se entende como integrante do presente, especialmente a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 A Contratação da empresa para fornecimento de álcool etílico hidratado 62,4º INPM (70º GL), para atender as necessidades do Poder Legislativo conforme descrito no Processo Administrativo n.º. 629/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

Item	Descrição	Unid	Valor Unid	Valor total
01	Álcool Gel 70°	120	R\$ 16,50	R\$ 1980,00

Constitui objeto do presente contrato a prestação serviços pela CONTRATADA de 120 (unid) de álcool em gel 70°, valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1980,00 (hum mil, novecentos e oitenta) reais., sendo que,.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – A aquisição desse material objeto deste Contrato, descrita e qualificada na clausula 2 – Item 2.1, terá a finalidade de entrega imediata de forma a garantir o suprimento em função do consumo, ao setor responsável.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação pela licitante que vier a ser contratada da nota fiscal eletrônica de entrega de materiais, devidamente atestada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

4.2 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4.3 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal, ou depósito bancário na conta da contratada, após a apresentação da “Nota Fiscal” eletrônica.

### 5. CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR DO CONTRATO

5.1 – O valor total do Contrato é de R\$ 1980,00, (Hum mil, novecentos e oitenta) reais, e decorrerá da dotação 0101. 2123.01.031.0052-33.90.30.00.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1 – Não há

### 7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

7.1. O prazo de entrega do material ora solicitado em Ordem de fornecimento expedida pela Secretaria da Câmara devidamente autorizada pelo Diretor será de 02 (dois) dias corridos, após solicitado à CONTRATADA.

7.2 – A ordem de fornecimento só será emitida pelo setor Administrativo da Câmara Municipal.